

RESOLUÇÃO CMSSP Nº. 16/2024

Dispõe sobre recomendar a aprovação do Relatório de Análise do Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 3.558, de 16 de abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leiº 8.080 de 19 de novembro de 1990, Lei Complementar nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 799 de 02 de outubro de 1991 e Lei Municipal nº 1.291/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, atua em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle de execução das políticas de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange os processos econômicos e financeiros, conforme Resolução nº543 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 167/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu;

RESOLVE:

Art.1º. Apreciar e recomendar aprovação do Relatório de Análise do Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 3.558, de 16 de abril de 2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Paço da Prefeitura Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Pompeu, Ceará, 19 de dezembro de 2024.

Ana Lourdes Maciel da Silva
ENFERMEIRA
COREN-CE 256.246

Ana Lourdes Maciel da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução o CMSSP nº 16/2024 de 19 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto de Delegação de Competências de 12 de novembro de 1991.


Ádila Wenddy de Oliveira
Secretária Municipal da Saúde

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:

Município:	Senador Pompeu - CE
Órgão ou Entidade:	Secretaria de Saúde
Ação:	Qualificação das ações de hanseníase
Origem:	Portaria, 3.558 de 16 de abril de 2024
Valor:	R\$ 40.000,00

2. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA:

NOME:	Flaveny Pinheiro Alencar
SEGMENTO:	Usuário
CPF:	062.041.923-70
ÓRGÃO:	Representante da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

NOME:	Treziene da Silva Assunção
SEGMENTO:	Usuário
CPF:	325.402.993-34
ÓRGÃO:	Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Senador Pompeu

NOME:	Francilene Andrade Alves
SEGMENTO:	Usuário
CPF:	509.741.143-91
ÓRGÃO:	Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

NOME:	Adriana Costa Carvalho
SEGMENTO:	Usuário
CPF:	707.550.273-53
ÓRGÃO:	Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

3. DOCUMENTOS ANALISADOS:

PLANO DE TRABALHO DA PORTARIA GM/MS Nº 3.558, 16 DE ABRIL DE 2024.

4. ATIVIDADES REALIZADAS/EXECUTADAS PELA EQUIPE ANALISADORA:

Leitura do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. ACHADOS DE INSPEÇÃO:

Relatório claro e objetivo

6. CONCLUSÃO:

Essa comissão analisou o relatório elaborado pela Secretaria de Saúde e entende que seja de suma importância para os usuários do SUS a prospecção de incentivos voltados à qualificação das ações de hanseníase e que esses recursos são de interesse da população. Desse modo, a execução dos serviços elencados é de grande relevância para a população usuária dos serviços públicos de saúde.

7. PARECER:

Aprovado.

8. ASSINATURA DA COMISSÃO AVALIADORA:


Adriana Costa Carvalho Flaveny Pinheiro Alencar Francilene Andrade Alves

Senador Pompeu-CE, 30 de dezembro de 2024.



PLANO DE TRABALHO
PORTARIA GM/MS Nº 3.558, DE 16 DE ABRIL DE 2024

INTRODUÇÃO

A hanseníase, também conhecida como lepra, é uma doença infecciosa crônica causada pelo *Mycobacterium leprae*, que afeta principalmente a pele, nervos periféricos, vias respiratórias superiores e olhos. Embora tenha sido uma das doenças mais estigmatizadas ao longo da história, hoje em dia, a hanseníase é tratável e curável com o uso adequado de medicamentos.

O Brasil é um dos países com o maior número de casos registrados, o que evidencia a necessidade de estratégias eficazes de combate e controle da doença. A hanseníase pode ser curada com tratamento adequado, mas, quando não diagnosticada precocemente, pode causar incapacidades permanentes, impactando a qualidade de vida dos indivíduos afetados.

O combate à hanseníase envolve não apenas o tratamento das pessoas afetadas, mas também ações de prevenção, conscientização e redução do estigma. Programas de diagnóstico precoce e educação em saúde são fundamentais para interromper a cadeia de transmissão e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Os recursos tratados nesta PORTARIA GM/MS Nº 3.558, DE 16 DE ABRIL DE 2024, estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para qualificação das ações de hanseníase.

OBJETIVO PRINCIPAL

Este plano de trabalho tem como objetivo alocar recursos de forma eficiente para as ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação de pacientes com hanseníase. A proposta é desenvolver uma abordagem integrada, que envolva a capacitação de profissionais de saúde, conscientização da população e intensificação das estratégias de monitoramento e apoio aos pacientes, com a finalidade de reduzir a prevalência da doença e suas consequências sociais e econômicas.



ANEXO

PLANO DE TRABALHO PARA PORTARIA GM/MS Nº 3.558, DE 16 DE ABRIL DE 2024
(40.000,00)

LOTE 01- MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO

ITENS	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL
1.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES	8.000,00
VALOR TOTAL		8.000,00

LOTE 02- MATERIAIS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE

ITENS	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL
2.1	MATERIAL GRÁFICOS	12.000,00
VALOR TOTAL		12.000,00

LOTE 03- CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL
3.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	20.000,00
VALOR TOTAL		20.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL)